



EDITAL CONVOCATORIO Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1

OF RINANENTE DELLCITATION OF ASSARE-CE

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0010/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar n°123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site **http://blicompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍÇIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emancipação política do Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e http://blicompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

http://blicompras.com.

3.0 DAS DATAS E HORARIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de Junho de 2021 às 17:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Julho de 2021, às 09:00 horas.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de Julho de 2021, às 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSAVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0030.2.069.0000	3.3.90.39.00





ON SSIMOS FIS 36

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Boserãe: Licitações e Leilões do Brasil) no site http://bllcompras.com.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (<u>bllcompras.com</u>) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: <u>contato@bllcompras.org.br</u>.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta liditação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes en quadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. I ratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site http://bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração:

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

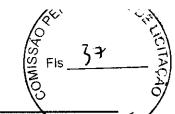
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasii, no sítio eietrônico <u>http://ibiicompras.com</u>, os documentos de habilitação exigidos neste Editai. Com relação à <u>proposta inicial</u>, basta que a mesma seja <u>cadastrada (preenchida) na plataforma</u>, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <u>não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo</u>.







- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada dos Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (http://bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I LERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que hão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponíve no sistema eletrônico no site http://bllcompras.com.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico http://bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epigrafe; entretanto, na fase de lances, o

b





ONSIMO SINCIALION FIS TO SAVE AND SINCIAL SAVE AND SINCIA

lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite casó não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas otertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seia maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema bilcompras.com fará Sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





SE FIS 39

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes. na ordem de classificação. até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalicio 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados apos a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o anicmatante deverá encaminhar no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, decumentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.





10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente. Observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico http://bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem diertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preco unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal:
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade tiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos guanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à \$eguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ad Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante:
- I) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa vurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluidos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica blicompras.com. poderão ser anexados no campo OUTROS DOCUMENTOS.

OBSERVAÇÃO 2: Ao ANEXAR os documentos na plataforma da BLL, cada campo só comporta um único arquivo, no formato aceito pela plataforma, não sendo permitido anexação de vários arquivos, ou seja, caso necessário anexar todos os documentos, que seja um arquivo só de forma compactada.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à redularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

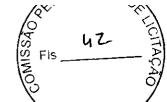
14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preco coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preco igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.









14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às capacitas habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epigrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço colassare 2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bilcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site http://blicompras.com, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrónico, através da plataforma no site http://bllcompras.com, ou pelo emais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não trabilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Assaré e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Assaré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

8





a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer gláusula ou condição do contrato, não especificada has demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidente

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, daso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7 As sanções previstas nos incisos II, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabiveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser profrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.





OF THE OF CITACAO

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

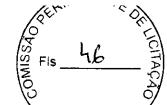
21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.









21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será e de Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

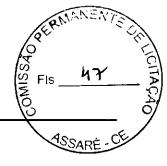
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 24 de Junho de 2021.

Mickaelly Lohane Merais Tributino Preggeira Oficial







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emancipação política do Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Este evento, conhecido como Festa do Município, trata-se de festa tradicional do Município de Assaré, realizada todos os anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 19 de julho, feriado no Município. Assaré completará 156 (cento e cinquenta e seis) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de 23.500 (vinte e três mil e quinhentos) habitantes, é uma cidade conhecida nacionalmente e internacionalmente por seu filho ilustre poeta, escritor e compositor o Sr. Antonio Gonçalves da Silva "PATATIVA DO ASSARÉ". Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Assaré estará promovendo nos dia 19 de julho, shows artísticos através de LIVE com artista da região, com a finalidade proporcionar ao cidadão Assareense momentos de lazer neste período comemorativo.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar n°123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - DA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - DA DIVISÃO POR LOTES

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. 4.1.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade

mercadológica.

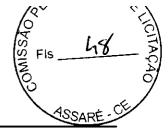
4. - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO LOTE.

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:

K







LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Iten	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviços técnicos especializados a serent prestados na realização de filmagens e transmissão de show online, composto de no mínimo os seguintes itens: 03 câmeras Sony NX5 SDI (ou similar), 03 tripés com cabeça hidráulica, 01 Monopé, 01 câmera Canon R (ou similar), 01 transmissor Hollyland (ou similar), 01 Grua de 4mt com girocam, 01 Switch de video Full HD SDI, 01 Switch de Rede /1000 de 16 canais, 01 Computador de alto desempenho para transmissão com Vmix Pro e OBS Studio, 01 MacBook Pro (ou similar) para Redundância, 01 Interface de áudio Focusrite 2i2 (ou similar) profissional com canais individuais para captação do áudio multipista, 01 intercom com 05 canais, 01 Nobreak para o sistema, 01 Monitor de vídeo 42'.	Serviços	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
002	Cenário e Omamentação do local do evento (cortinas, carpetes pretos, piso de LED para compor o cenário, 20 praticáveis telescópios, balões, decoração com a utilização de TNT).	Serviço	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
003	Apresentador Live	Cachê	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
004	Locação de GRID (Estrutura 10mt x 12mt, com pé direito de 5mt, 01 tenda 6m x 5m (Housemix ou similar), 04 Tendas 5m x 5m (Ferro galvanizado com lona branca), 30 Grades de isolamento de ferro galvanizado 2m x 1,20m), com montagem e desmontagem de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação, painel de LED e efeitos diversos.	Diária	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
005	Locação de Painel de LED móvel de alta resolução (CAMINHÃO DE LED BAÚ), Informações Técnicas: Medidas aproximadas do Led móvel: Traseira 2,00x 2,00, Lateral 5,00x 2,00 ambos os lados, Frente 2,00x 1,00 (Baú acima da cabine), o veículo circula por uma rota previamente definida pelo Município.	Diária	1	R\$ 6.000,00	R \$ 6.000,00
006	Locação de sistema de iluminação profissional, incluindo montagem e desmontagem, composto de no mínimo os seguintes itens: 12 placas de led de alta resolução, 16 Par Cob 200w (C.T 3500K / 6000k), 12 Par 64 #5 (Cinegel #3202: Full Blue CTB), 08 Elipsoidal Telesdópico 36° 750w, 06 Aleda K-10 BEE-EYE zoom 19X15W, 18 Beam 200w, 13 Wash Zoom 36x10w RGBW, 40 Par Led 18x12w RGBW, 04 ATOMIC 1000W 06ch, 02 FOG DMX512 1500W, Gerador 180Kva - Trifásico com painel Digital.	Diária	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
007	Locação de sistema de som profissional, incluindo montagem e desmontagem, com estrutura mínima de: Sistema (COMAPCTO) com mesa digital, sistema vertical revolucionário, alcançando potência e qualidade sonora, com 3000 W Rms e gerenciado por um DSP dedicado, conjunto conta com 02 Subwoofer de 18*, 02 colunas vertical com 8 woofers mais driver, sistema de monitoramento individual para os músicos, microfones sem fio, caixas (retorno para técnico de áudio) e todos os componentes necessários para execução.	Diária	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00









	artifício com no mínimo 3.600 tiros)						ļ
010	Show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício (03 Tortas vip 189 tubos (*1,5 *- 1,8*-2,5*) com duração mínima de 04 (quatro) minutos ininterruptos, 02 Baterias de fogos de	Unidade	1	R\$	11.000,00	R\$	11.000,00
009	Contratação de Artista regional de médio porte , com duração mínima de 2 horas de show.	Cachē	1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
008	Contratação de Artista local de pequeho porte , com duração minima de 30 minutos de show.	Cachê	8	R\$	650,00	R\$	5 200 ME

LOTE 02 – CONFECÇÃO PARA DIVULGAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor	Unitário	Va	lor Total
001	BANNER - para divulgação do evento dos 1\$6 anos de emancipação política de Assaré, confeccionado em Iona vinil, tamanho: 2m x 3m, em cores de alta qualidade.	Unidade	6	R\$	360,00	R\$	2.160,00
	REVISTA – para homenagear as celebridades locais durante o evento dos 156 anos de emancipação política de Assaré, contendo capa e contracapa e mais 16 páginas coloridas, tamanho 20 x 20 cm, papel couchê 115 gramas.	Unidade	1000	R\$	3,50	R\$	3.500,00
•			•		Total Geral	R\$	5.660,00

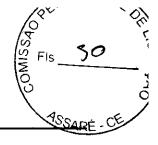
Lote 03 - ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

	TE 03 - ALIMENTAÇÃO E HOOFEDAGEM						
item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR	UNITÁRIO	VA	LOR TOTAL
001	Hospedagem para equipe técnica, estimativo para 22 pessoas.	Diária	22	R\$	65,00	R\$	1.430,00
002	Refeição tipo coffee break, com no mínimo: qafé, café com leite, suco de frutas (03 tipos), refrigerante normal e light (02 tipos), até 04 (quatro) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, estimativo para 50 pessoas (intercalando).	Unidade	50	R\$	20,00	R\$	1.000,00
003	Refeição tipo jantar (salpicão, arroz, salada de verduras, estrogonofe de frango, bife ao molho refrigerante ou suco + sobremesas (torta ou sabores variados), estimativo para 22 pessoas (intercalando)	Unidade	22	R\$	25,00	R\$	550,00
		•			Total Geral	R\$	2.980,00

- 4.2 Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.
- 4.3 Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6°da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 54.940,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).
- 4.4 Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.







5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1 - INFRAESTRUTURA

5.1.1 - Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento a ser definido pela administração.

5.2 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, REMONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LIVE.

5.2.1 - A Contratada deverá responsabilizar-se por efetuar:

- A desconexão de todos os tipos de cabo dos equipamentos;
- Desmontagem dos equipamentos dos racks e/ou locais de operação;
- Realizar o deslocamento dos equipamentos para as salas onde serão montados;
- Remontar os equipamentos em seus diversos tipos de suporte de operação.
- Instalar todos os tipos de cabos necessários aos equipamentos;
- Configuração de todos equipamentos;
- Ativar todos os equipamentos de áudio e vídeo.
- A Contratada será responsável por qualquer tipo de cabo, conector e acessório necessário a realização deste trabalho, sendo ela também responsável por quantificar todos os cabos, sendo que para isto deverá realizar obrigatoriamente a visita técnica evitando-se assim que a contratada alegue desconhecimento de qualquer tipo de serviço, tipo de execução, necessidade de qualquer material e se utilize deste motivo para descumprir de qualquer obrigação.

5.3 - APRESENTADOR DA LIVE

5.3.1 – Ficará a cargo da empresa a contratada de apresentar da LIVE para a festa, com a finalidade de animar o público, passar dicas e informações necessárias e fazer as apresentações artísticas. O apresentar da LIVE contratado se exigirá experiência em eventos similares ao objeto desta licitação e o mesmo estará sujeito à aprovação da contratante.

5.4 - SONORIZAÇÃO

5.4.1 – Ficará a cargo da empresa contratada todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação de sonorização, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento.

5.5 - ILUMINAÇÃO

- 5.5.1 Será de responsabilidade da empresa contratada, toda a instalação do sistema de iluminação do evento:
- 5.5.2 Deverá também providenciar a iluminação em outros pontos dos quais fazem parte do evento, caso seia necessário.
- 5.5.3 Todos os serviços necessários para iluminação acima descritos, antes de sua execução deverão ter o projeto aprovado pela Administração Municipal.

5.6 - PAINEL DE LED

5.6.1 – Painel de LED móvel de alta resolução (CAMINHÃO DE LED BAÚ), Informações Técnicas: Medidas aproximadas do Led móvel: Traseira 2,00x 2,00, Lateral 5,00x 2,00 ambos os lados, Frente 2,00x 1,00 (Baú acima da cabine), o veículo circula por uma rota previamente definida pelo Município, será utilizado para divulgação do evento.

5.7 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000 – Assaré/CE - Fone: (88) 3535-1613





OKS FIS SIMOS

5.7.1 – Deverá ser arcado pela contratada, as despesas referente a hospedagem e alimentação de attistas e sua equipe técnica com montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e iluminação do evento.

5.8 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- 5.8.1 Deverá ser realizado pelo proponente contratado, além da parte de instalação/iluminação, deste instrumento, a manutenção elétrica do evento, devendo ser mantido no local, em caráter permanente, escada de acesso a lâmpadas, postes, fiações e demais instalações elétricas, bem como profissionais para a realização dos serviços.
- 5.8.2 Deverá ser arcado pela contratada, todos os custos referente aos materiais necessários referente à manutenção elétrica, a ser substituídos durante o evento, tais como: fios, cabos, lâmpadas, fusíveis, reatores e outros.

5.9 - DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS:

5.9.1 – Deverá ser arcado pela empresa contratada, o pagamento dos cachês dos artistas locais e regionais, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que se apresentarão no evento.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0030.2.069.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAȚADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 24 de junho de 2021.





SERVANENTE OR SERVICE OF SERVICE

DE ACORDO:

Mickaelly Lohane Morais Tributino Pregoeira Oficial do Município

José Flavio Onofre Paiva Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito







ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira sub missão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emandipação política do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	prestados na realização de filmagens transmissão de show online, composto de mínimo os seguintes itens: 03 cârrieras Sony N SDI (ou similar), 03 tripés com cabeça hidrául 01 Monopé, 01 câmera Canon R (ou similar), transmissor Hollyland (ou similar), 01 Grua de com girocam, 01 Switch de vídeo Full HD SDI Switch de Rede /1000 de 16 canais,	NX5	01		
02	Cenário e Ornamentação do local do eve (cortinas, carpetes pretos, piso de LED p compor o cenário, 20 praticáveis telescóp balões, decoração com a utilização de TNT).	oara Servico	01		
03	Apresentador Live	Cachê	01		
04	Locação de GRID (Estrutura 10mt x 12mt, com direito de 5mt, 01 tenda 6m x 5m (Housemix similar), 04 Tendas 5m x 5m (Ferro galvaniz com lona branca), 30 Grades de isolamento ferro galvanizado 2m x 1,20m), com montage desmontagem de grid em Q30 ou similar, proposition sustentação de equipamentos de iluminar painel de LED e efeitos diversos.	cou ado de Diária m e para ção,	01		
05	Locação de Painel de LED móvel de alta resolu (CAMINHÃO DE LED BAÚ), Informaç Técnicas: Medidas aproximadas do Led mó Traseira 2,00x 2,00, Lateral 5,00x 2,00 ambos lados, Frente 2,00x 1,00 (Baú acima da cabine veículo circula por uma rota previamente defin pelo Município.	vões ovel: s os Diária s), o	01		
06	Locação de sistema de iluminação profissio	nal, Diária	01	P	





OF SIMOS FIE 54

		-:			
07	incluindo montagem e desmontagem, composto de no mínimo os seguintes itens: 12 placas de led de alta resolução, 16 Par Cob 200w (C.T 3500K / 6000k), 12 Par 64 #5 (Cinegel #3202: Full Blue CTB), 08 Elipsoidal Telescópico 36° 750w, 06 Aleda K-10 BEE-EYE zoom 19X15W, 18 Beam 200w, 13 Wash Zoom 36x10w RGBW, 40 Par Led 18x12w RGBW, 04 ATOMIC 1000W 06ch, 02 FOG DMX512 1500W, Gerador 180Kva - Trifásico com painel Digital. Locação de sistema de som profissional, incluindo montagem e desmontagem, com estrutura mínima de: Sistema (COMAPCTO) com mesa digital, sistema vertical revolucionário, alcançando potência e qualidade sonora, com 3000 W Rms e gerenciado por um DSP dedicado, conjunto conta com 02 Subwoofer de 18", 02 colunas vertical com 8 woofers mais driver, sistema de monitoramento individual para os músicos, microfones sem fio, caixas (retorno para técnico de áudio) e todos os componentes necessários para execução.	Diária	01		ASSARÉ-
08	Contratação de Artista local de pequeno porte, com duração minima de 30 minutos de show.	Cachê	08		
09	Contratação de Artista regional de médio porte, com duração mínima de 2 horas de show.	Caché	01		
10	Show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artificio (03 Tortas vip 189 tubos (*1,5 *- 1,8"-2,5") com duração minima de 04 (quatro) minutos ininterruptos, 02 Baterias de fogos de artifício com no mínimo 3.600 tiros)	Unidade	01		
				Total Geral	

LOTE 02 - CONFECÇÃO PARA DIVULGAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	BANNER - para divulgação do evento dos 156 anos de emancipação política de Assaré, confeccionado em Iona vinil, tamanho: 2m x 3m, em cores de alta qualidade.	Unidade	6		
02	REVISTA — para homenagear as celebridades locais durante o evento dos 156 anos de emancipação política de Assaré, contendo capa e contracapa e mais 16 páginas coloridas, tamanho 20 x 20 cm, papel couchê 115 gramas.	Unidade	1000		
			•	Total Geral	

Valor Total da Proposta R\$	()
Proponente:	
Endereço:	
Data da Abertura:	
Horário:	•••••
Prazo de Execução: Conforme Edital. Validade da Proposta: 60 (sessenta) di	as
0 0 0 0	// // // // // // // // // // // // //





OF RIVANENTE O	7
(O) (S) FIS SS	JOITAG
00	3
ASSARE - CE	

Data:	•••••	4.SSARÉ
	Assinatura do Proponente	







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso du insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

	DECLARANTE
Cidade/Estado,	
Cidada/Estada	
Рею que, por ser a	expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.









ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emancipação política do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Assaré/CE outro do Município

O Município de Assaré, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado estabelecida na
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1. tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão. na forma das cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e realização do evento comemorativo aos 156 anos de emancipação política do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbro econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de torça maior, caso tortuito ou tato do principe, contigurando alea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,

devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando d reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se





S FIG S 8

fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o refetto pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- **5.2** Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.
- **5.3** Transporte: Os equipamentos (sistema de som, sistema de iluminação, cabos, etc...), serão transportados pela contratada até o local do evento.
- **5.4** Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc ...).
- **5.5 -** Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término de cada evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- **5.6 -** Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 5.7 A(s) empresa(s) pessoa(s) física(s) contratada(s) responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- **5.8** A(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 01 (um) dia antes da realização do(s) evento(s), após o recebimento da Ordem de Serviço/autorização, não podendo ser prorrogado.
- **5.9 -** Os Equipamentos deverão ser entregues e montados, devendo estar em pleno funcionamento, se apresentarem defeitos deverão ser substituído por igual ou compatível, conforme cada caso de equipamento.
- **5.10 -** A entrega deverá ser feita na Sede do Município, ou em local pré-estabelecido pela mesma onde será realizado o evento.
- **5.11** Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 5.12 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.12.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- **5.12.2** Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consegüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornécidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo





OF SIMO S G

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim
- **8.1.7** Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- **8.1.8** Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem dos equipamentos, sistema de som, iluminação e outros.
- **8.1.9** Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada show/atrações musicais.
- **8.1.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos servicos requisitados
- **9.1.3** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.4** Acompanhar e fiscalizar junto **a** Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.5 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam adarretar transtomos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.







11 – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo em instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO\$ ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





OPSSIMO FIS 61

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

∆ccará/CE

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contra o corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

A33ar0/0E,	<u> </u>
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
,	
2)	CPF